



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 371/2020

a) PROCESSO Nº 493/2020

b) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

c) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de álcool em gel para a Coordenadoria de Trânsito. RI 11-567-2020-CT

d) DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

e) DA CONTRATADA

CASA LIMPA - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF nº 17.907.943/0001-03

f) DO VALOR

Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	8,00	Em b	álcool gel 70%, 5 litros REGISTRO NA ANVISA	75,00	600,00

Valor total da contratação: R\$ 600,00

600,00	seiscentos reais
--------	------------------

g) DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade

1103 Coordenadoria de Trânsito

Função

4 Administração

Sub-função

122 Administração Geral

Programa

2 Gestão dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade

2 115 Manutenção do Estacionamento Rotativo (C

Despesa

7167

Código fonte de recurso

1295

Nome fonte de recurso

Parquímetros

h) DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

i) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA

Após análise, entendo que o presente processo administrativo (DJ nº 371/2020) está devidamente instruído, tendo justificativas técnicas e legais que fundamentam o afastamento do certame licitatório. Assim sendo, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Outra. Contudo, encaminho à consideração da Autoridade Superior. Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.

Assessoria Jurídica

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Justificativa (DJ nº 371/2020) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 25 de maio de 2020.

Valdir Heck